



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 07 de Abril de 2020
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XIV

Nº 1859



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1597, DE 07 DE ABRIL DE 2020.



“ALTERA A LEI Nº 1441, DE 14 DE MARÇO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro incluído ao Anexo I da Lei nº 971, de 21 de dezembro de 2011, pelo art. 1º da Lei 1441, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DAS FUNÇÕES

ANIMADORES DE BAILE

ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO EM R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Realizar animação de bailes da Terceira Idade; Executar apresentação em público; Usar instrumento musical.	- Boa conduta social; - Boa capacidade relacional e de comunicação com idosos; - Boa capacidade de trabalhar em equipe; - Saber cantar e tocar instrumento musical.	R\$ 660,00 por animação/baile	06	20 horas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 01 de janeiro de 2020.

Monte Carmelo, 07 de abril de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1598, DE 07 DE ABRIL DE 2020.



“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, no orçamento do Município, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), visando à criação de nova dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Entidade	02 – Prefeitura Municipal		
Unidade	25 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Sub-Unidade	01 – Secretaria de Educação e Cultura		
Função	12 – Educação		
Subfunção	361 – Ensino Fundamental		
Programa	4010 – Educação Básica com qualidade para todos		
Projeto/Atividades	3.018 – Aquisição de Ônibus Escolar		
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fte Recursos: 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação	Valor R\$ 475.000,00

Total Geral: R\$ 475.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto

por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Entidade	02 – Prefeitura Municipal		
Unidade	60 – Sac. Munic. Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Sub-Unidade	03 – Departamento de Obras		
Função	12 – Educação		
Subfunção	361 – Ensino Fundamental		
Programa	4010 – Educação Básica com qualidade para todos		
Projeto/Atividades	1.154 – Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental		
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	Fte Recursos: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	Valor R\$ 426.000,00
Órgão	02 – Poder Executivo		
Entidade	02 – Prefeitura Municipal		
Unidade	25 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Sub-Unidade	03 – Manutenção Desenvolvimento Ensino 25%		
Função	12 – Educação		
Subfunção	365 – Educação Infantil		
Programa	4010 – Educação Básica com qualidade para todos		
Projeto/Atividades	2.249 – Distribuir Material Didático - Pedagógico		
Elemento	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Fte Recursos: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	Valor R\$ 50.000,00

Total Geral: R\$ 475.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Suplementação, se necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Fica incluso no Programa 4010 – Educação Básica com qualidade para todos, no PPA do Município de Monte Carmelo para 2018-2021, as ações orçamentárias (Projetos/Atividades) citadas no art. 1º desta Lei, conforme determina no art. 3º da Lei n.º 1414, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, Lei Municipal nº 1535, de 19 de Junho de 2019, o seguinte Projeto/Atividade: **Projeto/Atividade: 3.018 – Aquisição de Ônibus Escolar.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 07 de abril de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 10.280, DE 07 DE ABRIL DE 2020.



“Faz nomeação que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NEIVIA ELISANGELA RODRIGUES COSTA, matrícula 441207, para o cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de abril de 2020.

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Iolanda Gomes Sunahara
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 10.281, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"Faz dispensa que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ANA PAULA PEREIRA, matrícula 438636, da FUNÇÃO GRATIFICADA – FGD-7, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de abril de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 10.282, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"Faz nomeação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA PEREIRA, matrícula 438636, para o cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FAZENDA, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º A servidora, nomeada para o cargo de provimento comissionado, faz opção pelos vencimentos de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de abril de 2020.

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Iolanda Gomes Sunahara
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 10.283, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"Prorroga o prazo dos mandatos dos membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designados pela Portaria nº 8658, de 13 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 9490, de 13 de maio de 2019."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações de governo, notadamente das políticas de atendimento em nível municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, apenas para fins de suporte técnico e administrativo, observado a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90 e do art. 204, inciso II c/c art. 227, §7º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa ou no átrio da Prefeitura, e amplamente divulgado no Município (art. 13, da Lei 1477/2018);

CONSIDERANDO que a Portaria 8658, de 13 de abril de 2018, nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo posteriormente alterada;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2256, de 17 de março de 2020 declarou situação de emergência em Saúde Pública no Município de Monte Carmelo/MG em razão de surto de doença respiratória COVID-19, e dispôs sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas no Estado de Minas Gerais pelo vírus SARS-CoV2, causador da doença COVID-19, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas nos demais Estados da Região Sudeste;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população, sendo determinado a suspensão das atividades habitualmente promovidas pelo Município e que geram aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO o Ofício CMDCA/MC nº 049/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual solicitou a expedição de Portaria para prorrogar por 60 (sessenta) dias o mandato dos membros do Conselho, em decorrência da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os mandatos dos conselheiros integrantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, designados por meio da Portaria nº 8658, de 13 de abril de 2018, e alterações posteriores, cujo termo final será o dia 06.06.2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 27/03/2020.

Publique-se, registre, cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de abril de 2020.

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Iolanda Gomes Sunahara
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Monte Carmelo e o Conselho Central de Monte Carmelo da SSVP, com fulcro na Lei 1232, de 11 de fevereiro de 2015. Objeto: mútua cooperação entre os partícipes com a finalidade de custear as despesas para a institucionalização do idoso Adélio Coutinho, com a finalidade garantir o cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 5000517-50.2020.8.13.0431. Valor global: R\$19.855,00 (dezenove mil

oitocentos e cinquenta e cinco reais). Valor mensal: R\$2.090,00 (dois mil e noventa reais), sendo a primeira parcela referente ao mês de março no valor de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). Vigência: 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br